



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BARRA FUNDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 045/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2022

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DA SEDE DO DESTACAMENTO DA POLÍCIA MILITAR COMUNITÁRIA DE BARRA FUNDA – RS.

LOCADOR: FERNANDO LAVALL

CPF Nº: 347.468.620-87

ENDEREÇO: Rua Santa Lúcia, 225, Bairro Centro, em Barra Funda/RS, CEP: 99.585-000.

VALOR: R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais) por 12 meses.

LOCAÇÃO – SERVIÇO OU FORNECIMENTO – RESUMO:

O presente instrumento de DISPENSA DE LICITAÇÃO tem por objeto a locação de imóvel para instalação da Sede do Destacamento da Polícia Militar Comunitária de Barra Funda – RS.

O imóvel locado está localizado na Rua Santa Lúcia, 225, Bairro centro, em Barra Funda/RS, com área de 81 m², sendo pavimento térreo, instalações elétricas e hidráulicas em perfeitas condições de uso, com banheiro e divisórias internas. O custo mensal de locação será de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais).

A locação será pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser renovada, caso haja interesse e necessidade da Administração Municipal.

As despesas de água e luz do imóvel locado serão de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Barra Funda e, as despesas decorrentes de danos causados por fenômenos naturais ou por sinistro serão por conta do LOCADOR.

Esta locação está levando em consideração que o imóvel já é utilizado como Sede do Destacamento da Polícia Militar Comunitária de Barra Funda – RS, sendo sua localização de fácil acesso a população, além disso, há escassez de imóveis com as mesmas características a disposição para locação no município.

FUNDAMENTO DA DISPENSA - JUSTIFICATIVA:

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei. O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BARRA FUNDA

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra. Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando desnecessárias e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações desnecessárias e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as chamadas Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação.

A Dispensa de Licitação para locação de imóvel para instalação da Sede do Destacamento da Polícia Militar Comunitária de Barra Funda – RS, encontra amparo legal no art. 24, inciso X da Lei nº. 8.666/93.

FUNDAMENTO LEGAL:

Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 24, inciso X da Lei n. 8.666/93, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

“Art. 24 É dispensável a licitação:

...

X do art. 24 da Lei nº 8.666/93, é dispensável a licitação “para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia”.

Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho (Marçal Justen Filho, 11ª Edição, pag. 250) ¹

“A ausência de licitação deriva da impossibilidade de o interesse sob a tutela estatal ser satisfeito através de outro imóvel, que não aquele selecionado... Antes de promover a contratação direta, a Administração deverá comprovar a impossibilidade de satisfação do interesse sob tutela estatal por outra via e apurar a inexistência de outro imóvel apto a atendê-lo...”

RAZOES:

DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

Lei 8.666/93.

Art. 26.....

Paragrafo Único:

¹ JUSTEN FILHO, MARÇAL. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 11ª ed. São Paulo: Dialética, 2005.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BARRA FUNDA

II - razão da escolha do fornecedor ou executante.

A escolha desta Administração Municipal para a locação do imóvel de propriedade do Sr. **FERNANDO LAVALL** é porque o mesmo possui localização e estrutura adequada, e já é utilizado a muitos anos como Sede do destacamento da Polícia Militar Comunitária de Barra Funda – RS, não havendo outro com esta localização que possa atender a esta demanda.

DO PREÇO:

Lei 8.666/93.

Art. 26.....

III - justificativa do preço

-Em relação ao preço ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de locação similar, podendo a Administração realizar a contratação sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO/LOCAÇÃO:

Justifica-se a presente Dispensa de Licitação pela necessidade do Município em fornecer um local adequado para abrigar a sede do destacamento da Polícia Militar Comunitária de Barra Funda – RS, e que o imóvel ora locado possui localização e estrutura adequada, e já é utilizado a muitos anos como Sede do destacamento, não havendo outro com esta localização que possa atender a esta demanda.

BARRA FUNDA/RS, 30 DE MARÇO DE 2022.

MÁRCIA LUDWIG HENIKA,
Setor de Compras/Licitações



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BARRA FUNDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 045/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2022

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DA SEDE DO DESTACAMENTO DA POLÍCIA MILITAR COMUNITÁRIA DE BARRA FUNDA – RS.

LOCADOR: FERNANDO LAVALL

CPF Nº: 347.468.620-87

ENDEREÇO: Rua Santa Lúcia, 225, Bairro Centro, em Barra Funda/RS, CEP: 99.585-000.

VALOR: R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais) por 12 meses.

À vista de exposição do responsável pela solicitação, referente a realização da despesa independente de Licitação, com fundamento nos motivos expostos acima, e de conformidade com a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações:

- (X) Homologo a aquisição.
() Indefiro a realização da despesa.

BARRA FUNDA/RS, 30 DE MARÇO DE 2022.

MARCOS ANDRÉ PIAIA,
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BARRA FUNDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 045/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2022

PARECER

Entendo sob as penas da Lei, que o Edital do Processo Administrativo de Contratação em epígrafe, atendeu a todas as formalidades legais constantes na legislação em vigor em especial a Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

BARRA FUNDA/RS, 30 DE MARÇO DE 2022.

ASSESSORIA JURÍDICA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BARRA FUNDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 045/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2022

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, amparado no parecer exarado pela assessoria jurídica, resolve:

1. Autorizar a contratação nos seguintes termos:

- a) Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 24, inc. X da Lei nº. 8.666/93.
- b) Objetivo **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DA SEDE DO DESTACAMENTO DA POLÍCIA MILITAR COMUNITÁRIA DE BARRA FUNDA – RS.**

2. Autorizar o Empenho das despesas resultantes da presente contratação nas seguintes dotações orçamentárias:

0301 04 122 0016 2004 3390 36 15 000000 0001

Por fim, que seja encaminhado ao setor de licitações e contratos para elaboração da minuta de contrato.

BARRA FUNDA/RS, 30 DE MARÇO DE 2022.

MARCOS ANDRÉ PIAIA,
PREFEITO MUNICIPAL